

## ESTADO DE GOIÁS AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS CÂMARA DE JULGAMENTO

Resolução 284/2024-CJ, de 26 de março de 2024

Dispõe sobre julgamento do Auto de Infração nº 42968, em nome da empresa Max Tour Fretamento e Turismo Ltda., conforme Processo nº 202300029006038.

A Câmara de Julgamento da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que dispõe no art. 19, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013, que trata da competência da Câmara de Julgamento para julgar, em primeira instância, os processos administrativos de autos de infração oriundos das atividades de fiscalização da AGR;

Considerando o que dispõe a Resolução Normativa nº 0105/2017, de 08 de novembro de 2017, do Conselho Regulador da AGR, que dispõe sobre a regulamentação dos serviços de fretamento no transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás;

Considerando que a empresa apresentou defesa (55766346) e, levando em conta a manifestação técnica, a qual é adotada na íntegra como razão de decidir, cuja fundamentação e conclusão passam a ser parte desta decisão;

Considerando que a empresa Max Tour Fretamento e Turismo Ltda., infringiu o inciso IV, do art. 77, da Resolução Normativa nº 105/2017-CR, ao utilizar na execução do serviço veículo não registrado na AGR, no trajeto Catalão à Ouvidor, foi autuada em 12/12/2023, nos termos do Auto de Infração nº 42968;

Considerando a decisão por unanimidade de votos da Câmara de Julgamento, pela manutenção do auto de infração, consignada no Item 4, subitem 4.3, da ATA nº 14/2024 - AGR/CJ (58320626), em reunião realizada em 26/03/2024,

## **RESOLVE:**

Art. 1º Manter o Auto de Infração nº 42968 (54745323), em nome da empresa Max Tour Fretamento e Turismo Ltda., por descumprimento da legislação vigente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

CÂMARA DE JULGAMENTO, Goiânia, 26 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA BONANATO ESTRELA**, **Coordenador (a)**, em 27/03/2024, às 15:40, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.go.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.go.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a> acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=1 informando o código verificador 58334922 e o código CRC E9990965.

CÂMARA DE JULGAMENTO AVENIDA GOIÁS - Bairro CENTRO - CEP 74005-010 - GOIANIA - GO - ED. VISCONDE DE MAUÁ 305





Referência: Processo nº 202300029006038